



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 008 /2015.**

Água Branca (PB), Em 28 de Setembro de 2015.

**Decreta Medidas de Redução de  
Despesas e Dá Outras Providencias.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a queda acentuada nos repasses federais e estaduais e receitas do município, afetando consideravelmente o equilíbrio financeiro;

**CONSIDERANDO** a crise financeira que hora atravessa o País, afetando diretamente o nosso município;

**CONSIDERANDO** que as previsões elaboradas e emitidas por conceituados e renomados economistas, apontam que acontecerá um agravamento da crise que ora estamos vivendo;

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e Federação das Associações dos Municípios Paraibanos (FAMUP);

**CONSIDERANDO** a queda acentuada neste mês de setembro na maior receita do município que é o FPM.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos cargos comissionados por um período de sessenta dias.

**Art. 2º** - Reduzir em 30% (trinta por cento) os salários de Secretários e Vice Prefeito.

**Art. 3º** - Suspender por um período de sessenta dias o pagamento de gratificações e horas extras pagas aos funcionários municipais.

**Art. 4º** - Determinar aos senhores secretários realização de corte de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos funcionários admitidos através de contratos temporários/prestadores de serviço e prestação de serviço de qualquer natureza.

**Art. 5º** - Determinar a redução em 30 % dos gastos de custeio em todas as repartições municipais (água, energia, telefone, material de expediente entre outros).



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação Decreto nº 008 /2015.

**Art. 7º** - - Nomear o Secretário de Finanças para conduzir todo este processo de redução de despesas, dirimindo as dúvidas, como também, despachando com cada pasta administrativa na soluções dos problemas por ventura surgidos.

**Art. 8º** - Nomear uma comissão formada pelos secretários de finanças, educação e saúde com poderes para formular proposta, promover reuniões / debates, como também, tomar as devidas decisões para o efetivo efeitos das medidas de redução das despesas ora elencadas neste decreto, sempre com foco nos interesses coletivos, justos e de forma totalmente transparente e interpessoal.

**Art. 9º** - Não serão afetados por este Decreto gastos e investimentos com serviços, ações, aquisições que tenham caráter essenciais e inadiáveis, sempre procurando analisar o custo benefício de cada gasto e investimentos a serem realizados.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 28 de Setembro de 2015.

  
**Tarcísio Alves Firmino**  
Prefeito